



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº 113/2015-GP

Limeira do Oeste-MG., 11 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº. 093/2015-GPC, vimos por meio deste informar que o Município de Limeira do Oeste não aderirá ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS.

Consideramos que o citado Programa representa inúmeros prejuízos para o Município. Com o REFIS, o Município renunciará a alguns mil reais em multas que estavam constituídas, como a postergação do recebimento de valores que gerariam benefícios para a população e a criação de uma cultura que incentiva o descumprimento das obrigações tributárias em virtude da redução de multas e outros benefícios inseridos nos parcelamentos.

Seria uma deslealdade com o contribuinte que paga os seus débitos em dia perante o fisco municipal a implantação desse programa.

O contribuinte que não cumpre suas obrigações consegue parcelamento posterior em condições vantajosas, deixando em desvantagem o contribuinte que cumpre suas obrigações em dia. Seria injusto beneficiar os inadimplentes, e a expectativa de Programas de REFIS desestimula o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, que é a espinha dorsal de qualquer sistema tributário.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

